



**EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 4005-14**

**REGIME:** Empreitada por preço Global;

**TIPO:** Menor Preço;

**OBJETO:** Seleção e Contratação de uma empresa para prestar serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas – Rua João Rodrigues, na sede do município de Brasil Novo, conforme objeto do Convenio FDE nº 124-2014/SEPOF, conforme especificações constantes no projeto básico

**ABERTURA:** 06/08/2014, às 11:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sito a Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, ou outro fator superveniente que impeça a realização desta, a abertura da mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (PMBN)**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto Municipal nº 032, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas na presente Carta-convite e respectivos anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Seleção e Contratação de uma empresa para prestar serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas – Rua João Rodrigues, na sede do município de Brasil Novo, conforme objeto do Convenio FDE nº 124-2014/SEPOF, conforme especificações constantes no projeto básico, conforme especificações constantes no projeto básico (anexo I).

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas convidadas diretamente pela **PMBN** e aquelas que, não tendo sido convidadas, venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, nos termos do Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, servidor, dirigente da **PMBN** ou responsável pela licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.5 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



## **2.1 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IV;

2.1.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.1.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1.1, alíneas: "d" "e" "f";

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1.1 alínea "c".

2.1.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para fins de habilitação a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.3 - Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

### 3.1.3 – Fiscal e trabalhista;

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

### 3.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a Certidão da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

### 3.1.4 – Qualificação Econômico-financeira

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 - Os documentos necessários ao cadastramento na **PMBN** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da CPL.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

4.1 - Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

4.2 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos na presente Carta-convite, a pessoa:

a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites de sua atuação.

4.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o licitante, mas absterá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



## **5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo da presente Carta-convite, observados os seguintes procedimentos:

a) cada licitante deverá apresentar à CPL a sua proposta em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme exigido nesta Carta-convite.

b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da CPL.

c) na mesma data, ou em data posterior, previamente designada, da qual se dará ciência a todos os licitantes, realizará a CPL a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, que serão lidas em voz pela CPL.

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da Carta-convite, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos neste instrumento.

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.2 - Ultrapassada a fase de entrega das propostas, o licitante não poderá declinar de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.3 - Todos os documentos e propostas serão examinados e rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, facultando-se o seu acompanhamento por quaisquer dos interessados.

5.4 - Faculta-se à CPL o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial, bem como no quadro de avisos da PMBN.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo da presente Carta-convite, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA.  
CONVITE Nº 4005-14  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE B  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CASTELO BRANCO, Nº 821, CENTRO, BRASIL NOVO/PA.  
CONVITE Nº 4005-14.



ENVELOPE "B" - PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta-convite.

6.5 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) declaração de que nos percentuais apresentados estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma;

6.6 - A CPL recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-simile e o número do CONVITE. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento e classificação das propostas, a CPL levará em consideração, além do menor preço, as exigências estabelecidas nesta Carta-convite.

7.2 - O julgamento das propostas poderá ser promovido em reunião posterior à sua abertura.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos nesta Carta-convite, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.



7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar a autorização de serviços, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo V).

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no sub-item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **PMBN** por até 02 (dois) anos.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na Lei federal 8.666/93

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Carta-convite por infringências legais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos da Carta-convite perante a **PMBN** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

12.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



12.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

12.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

12.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

12.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 12.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 12.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados pela **PMBN**, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à CPL que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.

### **14 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

13.1 - No endereço indicado no preâmbulo da presente Carta-convite, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00, serão prestadas informações e esclarecimentos relativos ao presente certame licitatório e às condições de participação, assim como estarão à disposição dos interessados, para consulta, a Carta-convite e seus anexos.

### **15 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem a presente Carta-convite, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I:	Projeto Básico - Planilha de Quantitativos e Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificação Técnica; Relatório Fotográfico e Planta.
b) Anexo II	Termo de Credenciamento
c) Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
d) Anexo IV	Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
e) Anexo V:	Minuta de Contrato

### **16 - DA MODIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:

a) modificar as condições da presente Carta-convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





### 17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - A visita aos locais dos serviços realizar-se-á no dia **04/08/2014**, às **13:00** horas, para que os licitantes tenham completa ciência da natureza do mesmos, suas características, peculiaridades, das condições ambientais, bem como das dificuldades que porventura possam existir para a execução dos trabalhos, admitindo-se como certo, em consequência, o prévio conhecimento por parte do licitante, sendo feita por um representante da empresa, e não faz parte dos documentos de habilitação.

17.2 – O licitante deverá apresentar-se até 10 (dez) minutos antes da hora marcada, na Prefeitura Municipal de Brasil Novo (Av. Castelo Branco, nº 821. CEP. 68.148-000), de onde será feito o deslocamento para o local dos serviços. Acompanhará a visita um servidor da **PMBN**.

### 18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual, para que sejam adotadas providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para fins estabelecidos no Art. 88, II, da Lei nº 8.666/903.

### 19 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 28 de julho de 2014.

**José Jorge de Farias**  
Presidente da CPL  
Dec. Mun. n.º 032/2013



## CONVITE Nº 4005-14

### ANEXO I

## PROJETO BASICO

### PLANILHA DE CUSTOS

**1 – OBJETO:** Seleção e Contratação de uma empresa para prestar serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas – Rua João Rodrigues, na sede do município de Brasil Novo, conforme objeto do Convenio FDE nº 124-2014/SEPOF, conforme especificações constantes no projeto básico, conforme especificações constantes na planilha abaixo.

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	custo unit. S/BDI	custo unit. C/BDI	RECEITA C/BDI(30,00%)
<b>Sinapi/Seop</b>	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/001	1.1	Placa da obra - padrão Sepof	m²	6,00			
10175	1.2	Locação de obra e aparelho	m²	450,00			
<b>Sinapi/Seop</b>	<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>					
72961	2.1	Regularização e compactação do subleito até 20cm espessura	m²	450,00			
72924	2.2	Base de Solo Brita (50/50) - h=15cm	m³	67,50			
30011	2.2	Aterro compactado - canteiros	m³	-			
<b>Sinapi/Seop</b>	<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
72945	3.1	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	450,00			
72960	3.3	Pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) c/ emulsão RR-2c	m²	450,00			
<b>Sinapi/Seop</b>	<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					
260522	4.1	Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água	m	170,00			
260519	4.2	Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	-			
260203	4.3	Sarjeta em concreto simples	m²	0,80			
<b>Seop</b>	<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
73916/002	5.1	Placa esmaltada de Identificação de ruas - dimensões 45x25cm	und	4,00			
<b>Sinapi/Seop</b>	<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS</b>					
270220	6.1	Limpeza final para entrega da obra	m²	400,00			
		<b>TOTAL GERAL</b>					

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços serão inspecionados pela SEPOF.

3.2 - Na proposta deverá constar que o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

3.3 - Na proposta deverá constar que o início dos trabalhos iniciarão imediatamente após assinaturas do contrato.

3.4 - Prazo de conclusão 120 (cento e vinte) dias.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, atendendo as normas contidas no Memorial descritivo e Especificação Técnica e Projeto Básico, conforme cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

CONVITE Nº 4005-14

ANEXO I

PROJETO BASICO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	GRUPO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	PESO %	DIAS CORRIDOS													
				Preço Base: Sinapi Mar/14 e Seop Abr/14													
				15	30	45	60	75	90	105	120						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - PASS. JOÃO RODRIGUES				ESTADO: Pará													
CIDADE: Brasil Novo				TÉRMINO: Setembro													
INÍCIO: Maio																	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,0%	25,00%	25,00%	0,00	0,00	25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	0,00	0,0%	0,00	20,00%	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00	20,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	0,00	0,0%	0,00	0,00	25,00%	25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.0	SINALIZAÇÃO	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>														
		PERCENTUAL SIMPLES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		PERCENTUAL ACUMULADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		TOTAL SIMPLES (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL ACUMULADO (R\$)															



**CONVITE Nº 4005-14**

**ANEXO I**

PROJETO BASICO

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: TSD – CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO COM  
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PA  
LOCAL: PASS. JOÃO RODRIGUES  
TRECHO: RUA PERIMETRAL SUL E AV. TRASAMAZONICA**



ÍNDICE

1. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA.
2. INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO NORMA DNIT- 147/97 revisão da NORMA DNER 309/97-  
TRATAMENTO SUPERFICIAL  
DUPLO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVÊNACIONAL.
3. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.
4. DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE



## 1 - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

### 1.1 - OBJETIVO

1.1.1 - A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

### 1.2 - DESCRIÇÃO

1.2.1 - A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição de material betuminoso;
- IV - Repouso da imprimação;
- V - Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

### 1.3 - MATERIAIS

#### 1.3.1 - Material Betuminoso

1.3.1.1 - O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

a) asfaltos diluídos, CM-70 e CM-250.

1.3.1.2 - Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1. 965 e EM-7/1. 966.

1.3.1.3 - Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

#### 1.3.2 - Agregado Miúdo

1.3.2.1 - O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

### 1.4 - EQUIPAMENTO

1.4.1 - O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

1.4.1.1 - Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

1.4.1.2 - Vassoura Mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

1.4.1.3 - Equipamento para aquecimento de material betuminoso

- Deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos dessa instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

1.4.1.4 - Distribuidor de material betuminoso sob pressão

- Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecida pela Fiscalização.



- 1.4.1.5 - Distribuidor manual de material betuminoso  
- Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

## 1.5 – CONSTRUÇÃO

### 1.5.1 - Varredura e limpeza da superfície

1.1.1 - A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

1.1.2 - Quando a superfície a ser imprimada, for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

1.1.3 - A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

1.1.4 - O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

### 1.5.2 - Distribuição do Material Betuminoso

1.5.2.1 - O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m<sup>2</sup>, conforme a Fiscalização determinar.

1.5.2.2 - Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização houver deficiência dele.

### 1.5.3 - Repouso de Imprimação

1.5.3.1 - Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

1.5.3.2 - Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

1.5.3.3 - A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

### 1.5.4 - Esparrame de agregado miúdo

1.5.4.1 - Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento

## 2 – INSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DNER-ES 309/97, REVESTIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE.

### 2.1 - GENERALIDADES

DEFINIÇÃO: Tratamento superficial duplo – TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada é semelhante à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de

acordo com essa especificação. O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

A espessura convencional da capa e adotada para este projeto é de 2,5 cm.

### 2.2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

2.2.1 - Materiais betuminosos Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:



- a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAP-150/200;
- b) - Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

Para a segunda camada, poderão ser empregados os mesmos materiais da primeira camada:

- a) - Cimento asfáltico de penetração CAP-7 ou CAO-150/200;
- b) - Alcatrões, tipo AP-11 e AP-12;
- c) - Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- d) - Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

2.2.2 - Melhoradores de adesividade Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

#### 2.2.3 - Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNER-ME 086), opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

Onde:  $1 + g \geq e$

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando-se a fórmula:  $1 + 1,25 g \geq e$  Sendo, g a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20% (DNER-ME 083).

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m<sup>3</sup>.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

#### PENEIRASPORCENTAGEM PASSANDO EM PESO

	mm	1ª camada	1ª/2ª camada	2ª camada
¾"	19,1	90 - 100		
3/8"	9,5	0 - 15	85 - 100	100
Nº 4	4,8	0 - 5	10 - 30	85-100
Nº 10	2,0		0 - 10	10-40
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2





As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços. Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos (POR M<sup>2</sup> DE TSD):

TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO		
AGREGADO		
Taxa (quantidade) / m <sup>2</sup> de TSD		Tolerância
Brita (1ª camada)	Aceitável entre 20 e 25 g/m <sup>2</sup>	+ - 1,5 kg/m <sup>2</sup>
Brita (2ª camada)	Aceitável entre 10 e 12 g/m <sup>2</sup>	+ - 1,5 kg/m <sup>2</sup>

APLICAÇÃO		
Material Betuminoso (CM-30 e RR-2C)		
Taxa (quantidade) / m <sup>2</sup> de TSD		Tolerância
CM-30 (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m <sup>2</sup>	+ - 0,2 l/m <sup>2</sup>
RR-2C (1ª e 2ª camadas)	Aceitável entre 2 e 3 l/m <sup>2</sup>	+ - 0,2 l/m <sup>2</sup>

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

### 2.3 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construído para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
- Rolos compressores do tipo "Tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo "Tandem" devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- Distribuidor de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

### 2.4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:



a) Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol"; (DNER-ME 004);

b) Alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler"; (ASTM-D 1665);

c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito

antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

**Nota:** A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

## 2.5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

2.5.1 - Controle de qualidade do material betuminoso Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

### a) Cimentos asfálticos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004);

1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148)

1 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560);

1 ensaio de espuma;

1 índice de susceptibilidade térmica (DNER-ME 003);

### b) Asfaltos diluídos:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" a diferentes ° C (DNER-ME 004)

1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

1 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100 t;

### c) Alcatrões:

1 ensaio de flutuação (ASTM-D 139);

1 ensaio de destilação (ASTM-D 20), para cada 100 t;

1 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) a diferentes ° C;

### d) Emulsões asfálticas:

1 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

1 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);

1 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);

1 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063), para cada 100 t.

1 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002); 2.5.2 - Controle de qualidade dos agregados O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083);



1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m<sup>3</sup> (DNER-ME 086);

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078);

2.5.3 - Controle do melhorador de adesividade.

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);

1 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079);

2.5.4 - Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso. A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo definido pela relação viscosidade X temperatura.

2.5.5 - Controle de quantidade do ligante betuminoso O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, aleatoriamente, mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;

b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

2.5.6 - Controle de quantidade e uniformidade do agregado Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor terse-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

2.5.7 - Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

2.5.8 - Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.

2.5.4 - Abertura ao Trânsito

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

2.5.5 - Critérios de Medição

- O tratamento superficial duplo - TSD, será medido através da área executada, em metros quadrados, incluindo todas as operações e encargos para execução deste tratamento, o armazenamento e o transporte do ligante betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como, a produção e o transporte de agregados.

- A quantidade de ligante betuminoso efetivamente aplicada, é obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas.



- O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.  
O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação, especificados abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

### 3 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.2.3. Imprimação Betuminosa e Pintura de Ligação Será medida através da área pavimentada executada em metros quadros, entre as sarjetas, e paga segundo os preços unitários contratuais, cobrindo todas as despesas de fornecimento, estocagem e aplicação do material inclusive todos os transportes que se façam necessários.


#### 3.2.4. Tratamento Superficial Duplo

Tratamento Superficial Duplo será medido através da área pavimentada, sendo pago segundo os preços unitários contratuais remunerando todas as despesas de fornecimento de materiais, incluindo todos os transportes, estocagem, preparo, espalhamento, compressão, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

### 4 - DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE

As distâncias médias consideradas de transporte são:

- Brita Comercial/Seixo rolado britado: DMT = 200,0 Km;
- Material betuminoso de Altamira (RR-1C e RR-2C): DMT = 100,00 Km.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
Eng. Civil – Sergio Barbosa 9853D/PA



**CONVITE Nº 4005-14**

**ANEXO I**

PROJETO BASICO

PLANTA

**ARQUIVO EM MIDIA**



RELATORIO FOTOFRAFICO

CONVITE

Nº 4005/14, Pág. 27  
RUBRICA

OBJETO: TSD – CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PA

LOCAL: PASS. JOÃO RODRIGUES

TRECHO: AVENIDA TRANSAMAZÔNICA E 19 DE ABRIL



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS TRANSAMAZONICA E PASS. JOÃO RODRIGUES  
DATA: 19/03/2014



IMAGEM MOSTRA SITUAÇÃO DA VIA(JOÃO RODRIGUES)  
DATA: 19/03/2014



IMAGEM MOSTRA CRUZAMENTO DAS VIAS 19 DE ABRIL E PASS. JOÃO RODRIGUES  
DATA: 19/03/2014

CONVITE  
Nº 4005/14 Pág. 28  
Eduar  
Rubrica



IMAGEM MOSTRA UMA OUTRA SITUAÇÃO DA VIA(JOÃO RODRIGUES)  
DATA: 19/03/2014

Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
Eng. Civil – Sergio Barbosa 9853D/PA



HA D'ÁGUA

CONCRETO SIMPLES  
Folha 15m/6m

**CONVITE**  
 Nº 4005/14 Pág. 29  
*Rubrica*  
 Rubrica

<b>Marina Speroto</b> PREFEITA MUNICIPAL		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO</b> CNPJ. 34.987.960/0001-00 AV. CASTELO BRANCO 821 - CENTRO - CEP. 88148 - 000		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM T.S.D. DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO PASS. JOÃO RODRIGUES - BARRIO CENTRO				Nº PRANCHA DP
ESCALA: HOZACA	Destinatário: PARA	Eng. Responsável: SERGIO BARRIGADA RESIPA Município: BRASIL NOVO	PRANCHA: PROJETO CONSTRUTIVO ENDEREÇO: PASS. JOÃO RODRIGUES DATA EMISSÃO: 22-08-2013	01/01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL DE BRASIL NOVO			PRANCHA:	



**CONVITE**

Nº 4005/14 Pág. 30  
 Rubrica

Fls. 025  
 Assinatura  
 Brnato

SEMMA	<b>Prefeitura Municipal de Brasil Novo</b> <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA</b> PSG Tiradentes, Nº 1382 – Centro Fone: (93) 3514-1181		
	<b>LICENÇA PRÉVIA Nº 010/ 2014</b>		<b>VALIDADE: 14/05/2015</b>
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº087, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA A: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PARÁ.</b>			
RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – PARÁ.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Castelo Branco</b>		Nº. NÚMERO: <b>821</b>	BAIRRO: _____ CEP: <b>68.146-000</b>
MUNICÍPIO: <b>Brasil Novo</b>	CGC/MF: <b>34.887.950/0001-00</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>ISENTO</b>
ATIVIDADE: <b>IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM RUA DE BRASIL NOVO – PARÁ.</b>			
LOCAL: <b>Passagem João Rodrigues.</b>	DATA: <b>14.05.2014</b>	HORA: <b>13:42</b>	
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE A atividade será realizada na Passagem João Rodrigues, onde será realizada obras em tratamento superficial duplo na rua acima mencionada, medindo 75,60 metros. Onde será passado concreto asfáltico betuminoso com tratamento superficial duplo e capa selante.			
EXIGÊNCIAS: Está em conformidade com o Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a lei Federal nº 6.938/71 que Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.			
Está em conformidade com a Lei federal nº 6.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais.			
LEI ESTADUAL nº 7389 Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Pará, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brasil Novo.			
Está em conformidade com a Lei nº 192 de 11 de Novembro de 2013 - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo nas macrozonas de Brasil Novo.			
Está em conformidade com a Lei nº 164 de 22 de maio de 2013, Que institui o Código de Meio Ambiente de Brasil Novo – Pará.			
Está em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.			
Está em conformidade com a resolução CONAMA Nº 382 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.			
DATA: 14/05/2014	ASSINATURA DA SECRETÁRIA:  <b>ZELMA LUZIA DA SILVA CAMPOS</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente		



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Pará**  
 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº 0001000020315**

INICIAL  
 INDIVIDUAL



**CONVITE**  
 Nº 4005/14 Pág. 31  
*Ramos*  
 Rubrica

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Registro Nacional: 150550457-0 **SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA**  
 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

**2. DADOS DO CONTRATO**

CNPJ: 34.887.950/0001-00 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
 CNPJ: 34.887.950/0001-00 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
 Contrato: 005-2014 Celebrado em 12/05/2014  
 Valor: R\$ 1.000,00 Tipo do Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS  
 Data de início: 12/05/2014 Previsão de término: 12/07/2014

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

CNPJ: 34.887.950/0001-00 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO Nº. SN  
 VILA PASSAGEM JOÃO RODRIGUES  
 Complemento: AV. TRANSAMAZONICA E 19 DE ABRIL  
 Bairro: CENTRO  
 UF: PA CEP: 68146000 Cidade: BRASIL NOVO  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude

**4. ATIVIDADES TÉCNICAS**

Nível da Atividade: 1 - DIRETA  
 Atividade: 5 - PROJETO  
 Atividade Profissional: 1373 - RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > SISTEMA VIÁRIO > URBANO  
 Quantidade: 75.80 Unidade: m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. DESCRIÇÃO**

ART DE PROJETO, DE SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM PAVIMENTAÇÃO EM T. S. D (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLÓ) EM VIA PÚBLICA.

**6. VALOR**

Valor do ART: R\$ 83,64 Pago em: 13/05/2014 Nosso Número: 1082275

**7. ASSINATURAS**

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA - CPF: 340.370.000-00  
 CREA 0651 - D/PA

*Sergio Augusto M. Barbosa*

*Marina Ramos Sperotto*  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - CNPJ: 34.887.950/0001-00

**8. INFORMAÇÕES**



## ANEXO I

### MODELO DA PLACA



## OBJETO DO CONVÊNIO

Nº do Convênio  
Município  
Início da Obra  
Prazo da Obra

Valor Total do Convênio  
Valor da Contrapartida Municipal  
Valor do Repasse Estadual

O IMPOSTO  
QUE VOCÊ PAGA  
ESTÁ AQUI.

CONSTRUTORA

FDE

Fundo de  
Desenvolvimento  
Municipal  
do Estado do Pará

SEPOF

Secretaria de  
Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças



**CONVITE Nº 4005-14**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório – **CONVITE Nº 4005-14**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



**CONVITE Nº 4005-14**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório **CONVITE Nº 4005-14**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



CONVITE Nº 4005-14

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei  
Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**CONVITE Nº 4005-14**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua \_\_\_\_\_ (representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 4005-14, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Seleção e Contratação de uma empresa para prestar serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas – Rua João Rodrigues, na sede do município de Brasil Novo, conforme objeto do Convenio FDE nº 124-2014/SEPOF, conforme especificações constantes no projeto básico.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "a", da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ .... (.....)

**CLÁUSULA QUARTA  
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária: 1401-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 1401.15451.0502-1019 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU CALÇAMENTO RUA E VIAS PUBLICAS; 4490.5100- OBRAS E INTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme medição que serão realizadas conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, referente os serviços prestados após atesto da autoridade competente de que o objeto decorrente desta carta convite foi realizado a contento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;





- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços realizados.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **SEPOF-Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenham a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite, cujos autos encontram-se no Processo nº 4005-14.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo, ..... de ..... 2014.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: